

Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Processo nº 3055/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para organização, produção, realização, administração e logística de eventos com disponibilização de estruturas e mão de obra de rodeio para realização do **Ouvidor Rodeio Show 2025** ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.

DECISÃO.

Considerando sessão eletrônica do Pregão nº 020/2025 realizada no dia 16 de junho de 2025, conforme amplamente divulgada nos meios oficiais, com a participação de 11 (onze) licitantes (MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA; TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI; GW PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA; LENARA BARBARA DE MESQUITA; M.A.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; BOMBARDIER EVENTOS; PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; ANTÔNIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e; SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA), conforme documentos disponibilizados no site oficial deste Município;

Considerando que a Licitante **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.369.151/0001-01** foi a vencedora na fase de lances ao valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, porém restou desclassificada pela desobediência ao Estipulado no Edital e demais convocações feitas na sessão, conforme documentos disponibilizados no site oficial deste Município;

Considerando que a Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00** foi a segunda colocada na fase de lances e previamente declarada vencedora ao valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e que, pelo valor extremamente abaixo do apresentado em sua proposta inicial – **R\$ 876.333,33 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, foi solicitado a composição e justificativas de exequibilidade de sua proposta final, já que a licitante concedeu um desconto de **R\$ 276.333,33 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, demonstrando sua inexequibilidade, devido a complexidade dos serviços ora licitados, o que foi devidamente apresentado para a análise desta Administração;

Considerando que, após a análise da documentação técnica e da justificativa do valor final apresentado, verificou-se inconsistências graves e omissões fundamentais que impediram a devida demonstração de sua exequibilidade e do pleno atendimento às especificações indicadas no Instrumento Convocatório e seus anexos, indicando falhas na composição dos custos, a subestimação de encargos essenciais, a ausência de detalhamento de insumos e logística, o que, inquestionavelmente, representa um risco significativo à Administração Municipal, que busca a contratação mais vantajosa, segura e eficiente para a realização de um evento público e tradicional da Cidade de Ouvidor;

Considerando Parecer Jurídico datado de 11 de julho de 2025 orientando pela desclassificação da Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00**, visando resguardar o interesse público, garantir a segurança do evento e a qualidade dos serviços a serem prestados, assegurando que os serviços ora licitados sejam efetivamente cumpridos pela futura contratada nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, anexos e na Legislação vigente, sem surpresas futuras ou prejuízos para o Município de Ouvidor.

Considerando a manutenção do posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor, conforme bem explanado no Parecer Jurídico, **DESCLASSIFICANDO** a **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00**, conforme solicitado ao Pregoeiro que procedesse ao chamamento das demais colocadas para manifestações e apresentação de documentos, conforme praxe do Departamento de Licitações deste Município de Ouvidor e estabelecido no Instrumento Convocatório;

Considerando aviso de comunicação da reabertura da sessão feita na plataforma eletrônica e em todos os outros meios legais, como no Diário do Estado de Goiás – DOE (16/07/25 – nº 24.576), Jornal de Grande Circulação (16/07/25 - O POPULAR) e no site do Município de Ouvidor em 16 de julho de 2025, obedecendo o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de sua reabertura, sessão que foi feita com a solicitação de manifestação de interesses e em convocações para apresentação de documentação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório;

Considerando a manifestação de recurso da Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00** contra a decisão de classificação da Licitante **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.800.070/0001-39**, conforme registrado em Ata;

Considerando a interposição de recursos e contrarrazões conforme estabelecido no Instrumento Convocatório – arquivos disponibilizados na plataforma eletrônica e no site oficial do Município de Ouvidor - <https://ouvidor.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao/7181>;

Considerando não existir qualquer apontamento na documentação, proposta e composição apresentada pela Licitante **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.800.070/0001-39**, ratificando o entendimento de que a participante cumpriu todas as exigências do Edital e seus anexos, comprovando sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica suficientes para cumprir todas as especificações estabelecidas para a plena e segura realização do evento ora licitado;

Considerando que, na condução do certame, não houve qualquer violação de direitos das participantes, sendo todos os atos previamente comunicados e devidamente registrados no sistema, demonstrando total transparência na condução das fases e obediência aos princípios gerais da Lei de Licitações vigente;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município, esclarecendo todos os pontos questionados, manifestando pelo recebimento das razões apresentadas pela Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00** contra a decisão de classificação da Licitante **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.800.070/0001-39**, e pelo seu total **DESPROVIMENTO**.

DECIDO pela manutenção da classificação/habilitação da Empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.800.070/0001-39**, adjudicando-a o objeto licitado ao valor final apresentado de **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, solicitando ao Pregoeiro nova tentativa de negociação visando uma maior economia ao erário.

É A DECISÃO.

Ouvidor, 01 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.

Ciente:


Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratação.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.